



MEMORANDO INTERNO

Nº 100/2023/DRA DATA: 15/05/2023

DE: **Depto. de Recursos Ambientais**
Secretaria de Meio AmbientePARA: **Anderson Passos de Souza**
Secretaria de Serviços Urbanos e ObrasASSUNTO: **Encaminhamento, faz**

MENSAGEM:

Senhor Secretário,

Com os cordiais cumprimentos, encaminhamos o Relatório Técnico de Vistoria, bem como Autorização nº 127/2023 para Supressão de Árvore(s) e Destoca, referente ao Cidade Ativa 2112313771 para providências cabíveis, conforme legislação vigente. Após o manejo recomendado, encaminhar o presente expediente para o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para a execução da medida compensatória.

Atenciosamente,

Rick Max AramakiChefe do Depto. de Recursos Ambientais
Decreto nº 2616/2022
~~Vinicius Arcanjo da Silva~~Secretário Adjunto de Meio Ambiente
Decreto nº 115/2021
Edno César da SilveiraSecretário de Meio Ambiente
Decreto nº 2260/2022

RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA

Protocolo: Cidade Ativa 2112313771.

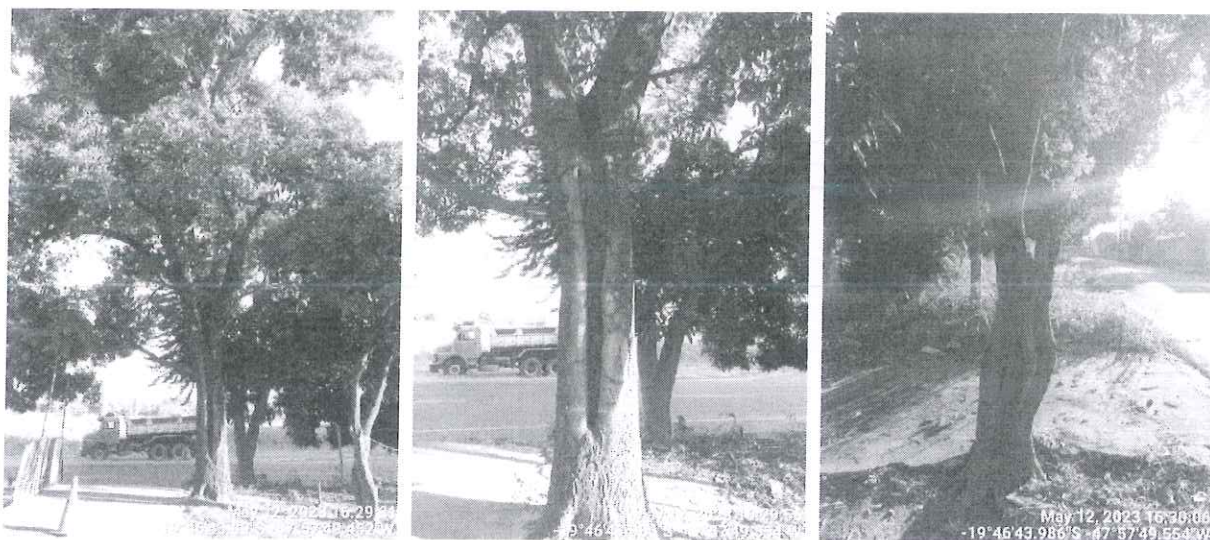
Requerente: Sandra Maria Maia.

Endereço: Rua Rosa Bessim Frange, defronte ao nº 94 – Conjunto Margarida Rosa de Azevedo.

Atendendo a solicitação do documento, procedemos a avaliação dos espécimes alocados em canteiro central de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Uberaba (PMU), conforme Aditamento 2 ao Termo de Arrolamento e Transferência de Bens celebrado entre o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), a Concessionária de Rodovias Minas Gerais Goiás S.A. e a Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT) que identifica as vias marginais entre o Km 174,00 e o Km 180,00 como sendo de responsabilidade da PMU.

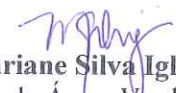
Durante a vistoria foi possível verificar tratar-se de 01 (um) abacateiro (*Persea Americana*) e 01 (uma) mangueira (*Mangifera indica*), alocadas no canteiro central defronte ao nº 94. O abacateiro apresenta fuste fendido com necrose e ação de cupins. A mangueira, por sua vez, apresenta comprometimento biomecânico com fuste ramificado e retorcido, além da ação de cupins e cavidade na base do coleto.

Diante disso, e considerando o risco de queda sobre os usuários do local, recomendamos a **supressão** dos espécimes.



Uberaba, 15 de maio de 2023.


Paulo César Franco
Biólogo SEMAM
CRBio 16014/4D


Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização
Decreto nº 786/2021



04
A

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

**AUTORIZAÇÃO N.º127/2023 P/ SUPRESSÃO DE ÁRVORE (S) E DESTOCA
CA 2112313771**

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo (a) **Sandra Maria Maia - Licença para corte de árvore**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

Interessado: SESURB

Endereço: Canteiro central da Av. Rosa Bessim Frange, defronte ao n.º 94 - - Margarida Rosa de Azevedo

Supressão: Supressão de 01 (um) abacateiro (*Persea Americana*) e 01 (uma) mangueira (*Mangifera indica*), alocadas no canteiro central defronte ao n.º 94. O abacateiro apresenta fuste fendido com necrose e ação de cupins. A mangueira, por sua vez, apresenta comprometimento biomecânico com fuste ramificado e retorcido, além da ação de cupins e cavidade na base do coleto.

Recomendações:

1.ª o corte das galhadas e a extração do tronco (cortes de até 50 cm de comprimento) gerados em pequena quantidade (1m³ “um metro cúbico”), que equivale a aproximadamente, 1 (uma) carroça ou ½ (meia) caçamba, podem ser depositados nos “ecopontos” regionais;

2ª a correta destinação dos resíduos vegetais é de responsabilidade solidária do requerente e do credenciado que realizar o serviço. Quantidades acima de 1m³ (um metro cúbico) devem ser destinados ao aterro sanitário.

Compensação:

Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela SESURB, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 02 (duas) mudas(s) de pequeno porte.

Observação: Considerando o Decreto Estadual n.º 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação; Normativa COMAM n.º 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arborea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 15/5/2023

SESURB

Interessado (a)


Paulo César Franco
Biólogo - SEMAM


Mariane Silva Iglesias
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização

Validade desta autorização um (01) ano.